RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no Edital do Concurso Público nº 001/2026:

I. DAS ALTERAÇÕES:

1) Alteração no item 4 do Capítulo I - Disposições Preliminares, **onde se lê**:

4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas e condutas estabelecidas nas leis vigentes, a Constituição Federal, especialmente o art. 37, incisos II e VIII, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Públicos aplicável, Lei nº 1.008 de 26 de junho de 2026 criação de cargos Câmara Portel, além das demais normas municipais pertinentes.

Leia-se:

4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas e condutas estabelecidas nas leis vigentes, a Constituição Federal, especialmente o art. 37, incisos II e VIII, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Públicos aplicável, Lei nº 1.008 de 26 de junho de 2026 criação de cargos Câmara Portel; Lei nº 1.012 06 de novembro 2026, além das demais normas municipais pertinentes.

2) Alteração na tabela do Capítulo II – Dos Cargos, item 2, **onde se lê:**

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	CH*	TURNO DA PROVA
			AC[1]	PCD[2]	CR[3]			
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
1	Agente de Copa e Cozinha	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	03	-	06	R$ 1.621,00	30h/s	TARDE
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	02	-	04	R$ 1.621,00	30h/s	TARDE
3	Vigilante	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	04	-	08	R$ 1.621,00	30h/s	TARDE
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO								
4	Assistente Administrativo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	03	-	06	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
5	Assistente de Plenário	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	01	-	02	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
6	Auxiliar Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Curso Técnico de Produção Audiovisual	01	-	02	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	CH*	TURNO DA PROVA
			AC[1]	PCD[2]	CR[3]			
7	Condutor Marítimo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Habilitação Marítima	01	-	02	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
8	Guarda Legislativo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	02	-	04	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
9	Interprete de Libras	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Certificado de Proficiência em Libras + Curso de Formação Específico em Tradução e Interpretação de Libras	01	-	02	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
10	Motorista	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + CNH Cat. A e B	01	-	02	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
11	Ouvidor	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	01	-	02	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
12	Técnico de Informática	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Curso Técnico de Informática	01	-	02	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
13	Técnico Legislativo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	03	-	06	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
14	Advogado Legislativo	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Direito devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	-	02	R$ 4.723,31	30h/s	TARDE
15	Assistente Social	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Serviço Social devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Respectivo Conselho de Classe	01	-	02	R$ 4.723,31	30h/s	TARDE
16	Controlador Interno	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	-	02	R$ 3.000,00	30h/s	TARDE

1. AC = Ampla Concorrência * Carga Horária: h/s = Horas Semanais
2. PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme Capítulo V deste Edital.
3. CR = Cadastro Reserva

Leia-se:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS				VENCIMENTO BASE	CH*	TURNO DA PROVA
			AC[1]	CR AC[2] 5x	CR PCD[3]	CR PCD 5x			
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO									
1	Agente de Copa e Cozinha	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	03	15	CR	15	R$ 1.621,00	30h/s	TARDE
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	02	10	CR	10	R$ 1.621,00	30h/s	TARDE
3	Vigilante	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	04	20	CR	20	R$ 1.621,00	30h/s	TARDE
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO									
4	Assistente Administrativo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	03	15	CR	15	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
5	Assistente de Plenário	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	01	05	CR	05	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
6	Auxiliar Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Curso Técnico de Produção Audiovisual	01	05	CR	05	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
7	Condutor Marítimo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Habilitação Profissional de Aquaviário na Categoria de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MAF), nível 2, ou Categoria Superior com Prerrogativas para Comandar Embarcações Destinadas ao Transporte de Passageiros na Navegação Interior, comprovada mediante documentação válida expedida pela Autoridade Marítima, observadas as normas aplicáveis.	01	05	CR	05	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
8	Guarda Legislativo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	02	10	CR	10	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
9	Interprete de Libras	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Diploma de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras, ou comprovação de Formação Profissional em uma das demais modalidades legalmente admitidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 12.319,	01	05	CR	05	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS				VENCIMENTO BASE	CH*	TURNO DA PROVA
			AC[1]	CR AC[2] 5x	CR PCD[3]	CR PCD 5x			
		de 1º de setembro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023							
10	Motorista	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + CNH Cat. A e B	01	05	CR	05	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
11	Ouvidor	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	01	05	CR	05	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
12	Técnico de Informática	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Curso Técnico de Informática	01	05	CR	05	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
13	Técnico Legislativo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	03	15	CR	15	R$ 1.621,00	30h/s	MANHÃ
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
14	Advogado Legislativo	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Direito devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	05	CR	05	R$ 4.723,31	30h/s	TARDE
15	Assistente Social	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Serviço Social devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Respectivo Conselho de Classe	01	05	CR	05	R$ 4.723,31	30h/s	TARDE
16	Controlador Interno	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	01	05	CR	05	R$ 3.000,00	30h/s	TARDE

1. AC = Ampla Concorrência
2. CR AC = Cadastro Reserva para Ampla Concorrência.
3. PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme Capítulo V deste Edital.
4. CR PCD= Cadastro Reserva para Pessoas com Deficiência, conforme Capítulo V deste Edital.

Os critérios de convocação para candidatos PCD estão dispostos no Capítulo V, item 19.15.

* Carga Horária: h/s = Horas Semanais

2.1. Para cada cargo, serão classificados os candidatos aprovados até o limite correspondente à soma das vagas imediatas e do cadastro reserva indicado no Capítulo II. O quantitativo do cadastro reserva será suficiente para abranger, no mínimo, os candidatos posicionados até a 5ª colocação na lista da ampla concorrência, sem prejuízo dos limites superiores expressamente previstos no quadro de vagas. A classificação em cadastro reserva não gera direito automático à nomeação, que dependerá do surgimento de vaga e da observância da ordem de classificação, da legislação aplicável e das demais condições do edital.

3) Alteração no Capítulo III - Dos Requisitos para Investidura nos Cargos, item 1, alíneas "k" e "o", **onde se lê:**

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

Leia-se:

k) Não ter sofrido condenação transitada em julgado por crime contra a Administração Pública;

4) Alteração no Capítulo V - Das Inscrições para Candidatos com Deficiência, **onde se lê**:

1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas ao cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
 1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
 1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.
 1.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.

19.1. O candidato com deficiência aprovado/classificado no concurso, após o Resultado Final do concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Câmara Municipal de Portel, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e de mais dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

19.15. O primeiro candidato com deficiência aprovado/classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados/classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

Leia-se:

1. Das vagas oferecidas para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, será reservado às pessoas com deficiência percentual não inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 20% (vinte por cento), observado o disposto no art. 98 da Lei Orgânica do Município de Portel e no art. 10, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

 1.1. O percentual de reserva será calculado separadamente para cada cargo, considerando as vagas efetivamente oferecidas e aquelas que surgirem durante o prazo de validade do concurso e forem destinadas ao provimento. O cadastro de reserva, por si só, não será computado como vaga efetivamente oferecida para esse cálculo.
 1.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, será observado o número inteiro de vagas reservadas necessário para assegurar percentual igual ou superior a 10% (dez por cento), sem que a reserva ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas consideradas para o respectivo cargo. A convocação observará a ordem de classificação e a alternância entre as listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, respeitados os percentuais mínimo e máximo previstos neste capítulo.
 1.3. Nos cargos em que o número de vagas inicialmente oferecidas não permitir a convocação de candidato com deficiência, a reserva será efetivada à medida que surgirem vagas para provimento durante o prazo de validade do concurso, observada a sistemática prevista no subitem 19.15. deste Capítulo.
 1.4. Haverá classificação em duas listas: a geral (ampla concorrência, incluindo candidatos com deficiência com nota suficiente) e a específica de candidatos com deficiência. O candidato com deficiência convocado em vaga de ampla concorrência por mérito não será computado como ocupante de vaga reservada.
 1.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.
 1.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.

19.1. O candidato com deficiência aprovado e classificado no concurso será convocado, após o resultado final, para avaliação biopsicossocial, a ser realizada sob responsabilidade da Câmara Municipal de Portel, por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por 3 (três) profissionais capacitados, atuantes em diferentes áreas de conhecimento relacionadas às deficiências apresentadas, dentre os quais pelo menos um deverá ser da área de medicina, observados os critérios estabelecidos no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015 e, como parâmetro regulamentar, no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, com redação dada pelo Decreto Federal nº 12.533/2025.

19.15 Para cada cargo, o primeiro candidato com deficiência aprovado e classificado será convocado para a 5ª (quinta) vaga provida; os candidatos com deficiência subsequentes serão convocados, pela ordem de classificação da lista específica, para a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga provida e assim sucessivamente, inclusive em relação às vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso. Essa sistemática observará o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e o limite máximo de 20% (vinte por cento) previstos neste Capítulo. O candidato com deficiência convocado pela lista de ampla concorrência, em razão de sua classificação geral, não será computado como ocupante de vaga reservada.

5) Insclusão do item 19.17, no Capítulo V - Das Inscrições para Candidatos com Deficiência, com a seguinte redação:

19.17. O Resultado dos candidatos aprovados/classificados PCD (Pessoa com Deficiência) será disponibilizado em relação separada e juntamente com a relação geral.

6) Alteração no Capítulo IX - Da Prova de Títulos, item 13, alínea c, **onde se lê:**

III. Atividade/Serviço prestado por meio de Contrato de Prestação de Serviço como Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o contrato de prestação de serviço entre o contratante e o candidato (MEI) acompanhado do Contrato Social / CCMEI acompanhado de Declaração do contratante sobre o serviço realizado, descrição das atividades e período, **anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso).

IV. Atividade/Serviço prestado como Autônomo, apresentar Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), incluindo pelo menos o primeiro e o último recibo do período acompanhado do Contrato de Prestação de Serviços e declaração do contratante sobre o serviço realizado, descrição das atividades e o período, **Anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso).

V. Atividade/Serviço de Advocacia, apresentar certidões de atuação em no mínimo, 5 novos processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas varas ou cartórios competentes, acompanhado da carteira profissional de Registro na OAB, **anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso).

Leia-se:

III. Atividade/Serviço prestado por meio de Contrato de Prestação de Serviço como Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o contrato de prestação de serviço entre o contratante e o candidato (MEI) acompanhado do Contrato Social / CCMEI acompanhado de Declaração do contratante sobre o serviço realizado, descrição das atividades e período, **anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso). Admitindo-se documentação equivalente, desde que idôneos, verificáveis e suficiente para demonstrar objetivamente a experiência profissional alegada.

IV. Atividade/Serviço prestado como Autônomo, apresentar Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), incluindo pelo menos o primeiro e o último recibo do período acompanhado do Contrato de Prestação de Serviços e declaração do contratante sobre o serviço realizado, descrição das atividades e o período, **Anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso). Admitindo-se documentação equivalente, desde que idôneos, verificáveis e suficiente para demonstrar objetivamente a experiência profissional alegada.

V. Atividade/Serviço de Advocacia, demonstrar participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 8.906/1994, do art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, observadas as seguintes disposições:

a) Na advocacia contenciosa, a experiência poderá ser comprovada mediante certidões expedidas por varas, cartórios ou secretarias judiciais, inclusive certidões de militância expedidas pelos tribunais competentes, ou mediante cópias de peças processuais subscritas pelo candidato e devidamente protocoladas, que demonstrem sua efetiva participação em, no mínimo, 5 (cinco) processos judiciais distintos por ano, com identificação dos respectivos processos e dos atos praticados.

b) Na advocacia consultiva, administrativa ou extrajudicial, a experiência poderá ser comprovada mediante documentos que demonstrem a prática de, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos da advocacia por ano, em causas ou questões distintas, incluindo pareceres jurídicos, manifestações jurídicas, peças de defesa ou recursos administrativos, instrumentos jurídicos e outros atos de consultoria ou assessoria jurídica, desde que devidamente identificados, datados e subscritos pelo candidato, acompanhados de elementos que permitam verificar sua efetiva realização.

c) Será admitida, igualmente, certidão expedida por órgão ou entidade pública ou privada em que o candidato tenha exercido atividade privativa da advocacia, desde que contenha a identificação do profissional, o período de exercício, a descrição das atividades desempenhadas e a indicação dos atos privativos efetivamente praticados, em quantidade suficiente para comprovar o requisito anual.

d) A comprovação deverá ser acompanhada de documento de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e do diploma de conclusão do curso de Direito, observando-se que somente serão computadas atividades efetivamente exercidas após a conclusão da graduação e durante o período de habilitação profissional regular.

e) Para fins de pontuação, será considerado o período anual em que estiver comprovada a prática mínima de 5 (cinco) atos privativos da advocacia, em causas ou questões distintas, admitida a combinação de atos judiciais e extrajudiciais para atingir o quantitativo exigido, vedada a contagem de atos referentes à mesma causa ou questão como atividades distintas para satisfação do requisito mínimo anual.

7) Alteração no Capítulo XIV - Do Provimento dos Cargos, itens 2 e 11, **onde se lê:**

2. A posse em cargo de provimento efetivo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

11. O exercício do candidato nomeado deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse, no caso de nomeação e, da publicação oficial do ato, nos demais casos.

Leia-se:

2. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável nas hipóteses e condições previstas no art. 14, §1º, do Estatuto.

11. O exercício deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse, prorrogável por igual período, nos termos do art. 18, §1º, do Estatuto.

II. DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA PREVISTO – ANEXO I:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	26/10/2026
Período de Inscrições – exclusivamente *on-line*	10 a 29/11/2026
Período para Requerimento de Isenção de Inscrição	10 a 13/11/2026
Consulta Individual ao Resultado do Pedido de Isenção – *área do candidato*	18/11/2026
Prazo para Recurso Contra Indeferimento de Pedido de Isenção	19 a 21/11/2026
Consulta Individual à Situação Final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição – *área do candidato*	23/11/2026
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição – até às 21 horas	**30/11/2026**
Prazo final para envio do Laudo Médico (candidatos com deficiência), e Requerimento de Atendimento Especial	29/11/2026
➢ Publicação das Inscrições Deferidas AC / PcD Consulta Individual à situação provisória à Solicitação de Atendimento Especial - *área do candidato*	04/12/2026
Prazo para Interposição de Recursos Contra Indeferimento de Inscrição AC / PcD Contra o Indeferimento de Solicitação de Atendimento Especial	07 a 09/12/2026
Publicação Final dos Candidatos Inscritos AC / PcD Consulta Individual à situação Final da Solicitação de Atendimento Especial	11/12/2026
Período para obter Informações sobre os Locais da Prova Objetiva Publicação da Concorrência	14/12/2026
Aplicação da Prova Objetiva	**20/12/2026**
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas	21/12/2026
Prazo para Entrega dos Recursos Contra Gabarito Preliminar	22 a 24/12/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo (Pós-Recursos)	30/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/12/2026
Prazo para Entrega dos Recursos contra Resultado da Prova Objetiva	04 a 06/01/2027
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva Pós-Recursos	08/01/2027
Convocação para a Prova de Títulos	11/01/2027
Prazo para a Entrega da Titulação	12 a 14/01/2027
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	18/01/2027
Prazo para entrega dos Recursos Contra Resultado da Prova de Títulos	19 a 21/01/2027
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos – Pós-Recursos **Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)**	22/01/2027

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta Retificação integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site da Organizadora.

Portel-PA, 09 de Novembro de 2026.

Charles Gonçalves da Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL